



## Mensagem Nº 29/2026

Ao Exmo. Senhor

**Tito Líbio Dias**

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos, visando regularizar situação de direito já consolidada havia algum tempo, conforme especifica e dá outras providências.”**

Os terrenos serão doados, com finalidade de regularização da posse, e, assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Assim, como o que se pretende é de interesse público, esperamos pela sempre pronta colaboração dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa, agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Senhorias protestos de estima e consideração.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

*Denise B. M. B. Pereira*

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**

Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



#### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

#### Contatos:

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ /2026**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos, visando regularizar situação de direito já consolidada havia algum tempo, conforme especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terrenos urbanos para construção conforme relação constante do ANEXO 01, que é parte integrante desta Lei, em favor da pessoa jurídica ali identificadas.

**Art. 2º.** Os imóveis doados destinam-se a construção de templo religioso a pessoa jurídica detentora das posses há tempos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivamente dos donatários.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.



**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

**Contatos:**

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb



## Anexo I

Nº	NOME	CPF/CNPJ	QUADRA/S ETOR	LOTE	LIM.LESTE LOTE/RUA	LIM.OESTE LOTE/RUA	LIM. NORTE/RUA	LIM.SUL LOTE/RUA	MEDIDAS LOTE
01	IGREJA UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA I. A. S. D.	01.104.932 /0027-86	380/02	075	LOTE 165-168	RUA PADRE RAIMUNDO HONORIO ROLIM	LOTE 085	LOTE 065	10,00 m. f. X 20,00 m. c.
02	IGREJA UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA I. A. S. D.	01.104.932 /0027-86	380/02	085	LOTE 125	RUA PADRE RAIMUNDO HONORIO ROLIM	LOTE 095	LOTE 075	10,00 m. f. X 20,00 m. c.
03	IGREJA UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA I. A. S. D.	01.104.932 /0027-86	380/02	095	LOTE 125	RUA PADRE RAIMUNDO HONORIO ROLIM	RUA JOÃO BOSCO DE MENEZES PEREIRA	LOTE 085	10,00 m. f. X 20,00 m. c.



### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

### Contatos:

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb